

DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior Presidente Des. Marcos Lincoln dos Santos 1º Vice-Presidente Des. Saulo Versiani Penna 2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima 3º Vice-Presidente Des. Estevão Lucchesi de Carvalho Corregedor-Geral de Justiça Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO XVII - BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024, № 238

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca 19/12/2024

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.628/PR/2024

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.626, de 4 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período que especifica".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.626, de 4 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período que especifica";

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI n $^\circ$ s 0191310-24.2024.8.13.0000, 0273059-88.2024.8.13.0024, 0271191-50.2024.8.13.0000 e 0158078-21.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica acrescido o art. 16-A à Portaria Conjunta da Presidência n° 1.626, de 4 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. Na Secretaria do TJMG, os diretores-executivos, os secretários e os assessores com função gerencial, em seu âmbito de atuação, definirão as unidades organizacionais que irão funcionar no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, com a possibilidade de autorização da atuação em "home office" para os servidores da área administrativa.".

Art. 2º O § 3º do art. 17 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.626, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. [...]

Disponibilização: 19 de dezembro de 2024 Publicação: 20 de dezembro de 2024

§ 3º As audiências de custódia serão realizadas na CEAC-BH no horário compreendido entre as 8 e as 13 horas, em regime de pauta tripla.".

Art. 3º O caput e o inciso I do § 4º do art. 20 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.626, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. [...]

§ 4º A convocação de servidores tratada no caput deste artigo incluirá:

I - na Justiça de Primeiro Grau:

- a) a estrutura administrativa de apoio para cada juiz de direito plantonista a que se refere o art. 11 da Resolução do Órgão Especial nº 966, de 2021;
- b) 1 (um) servidor lotado em cada secretaria de juízo, para apoiar o plantão e exercer outras atividades de caráter interno, determinadas pelo respectivo superior hierárquico;
- c) até 2 (dois) servidores ocupantes de cargo de Oficial Judiciário da especialidade Oficial de Justiça e até 2 (dois) servidores do cargo de Oficial Judiciário da especialidade Comissário da Infância e da Juventude, para cumprimento das ordens judiciais de caráter urgente;

[...].".

Art. 4º Os incisos I e II do art. 23 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.626, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. [...]

- I no dia 20 de dezembro de 2024 e nos dias 2, 3 e 6 de janeiro de 2025, em horário regulamentar, nos termos do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;
- II nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, no horário das 9 às 12 horas, com expediente facultativo no horário das 12 às 18 horas;

[...].".

Art. 5° Ficam revogados o § 2° do art. 11, a alínea "e" do inciso II do art. 15 e o § 5° do art. 20 da Portaria Conjunta da Presidência n° 1.626, de 2024.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA № 6.972/PR/2024

Designa Juíza Coordenadora e Juízes-Adjuntos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Barbacena.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, caput e § 1º, da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 873, de 2018, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs contarão com 1 (um) coordenador, que será um magistrado em atividade, e juízes-adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;